

DECRETO Nº 3.932 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ONCOLOGIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 140, de 27 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.854, de 05 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.889, de 23 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.909, de 20 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 6.681, de 20 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.277, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Oncologia, que tem como objetivo estabelecer mecanismo de regulação do acesso para qualificar a demanda e a assistência prestada, otimizando a organização da oferta e promovendo a equidade no acesso às ações e aos serviços para atendimento ao paciente com câncer.

Art. 2º A Comissão Municipal de Oncologia será composta pelos seguintes membros:

- I. Marcela Rosa Dias - médica mastologista;

- II. Luiza Bragança Reis Rosa - enfermeira;
- III. Luciana Rocha Nunes Nogueira - fisioterapeuta;
- IV. Andreia Ribeiro de Almeida - administrativo.

Art. 3º À referida comissão compete:

- I. Avaliar tecnicamente as solicitações;
- II. Autorizar procedimentos;
- III. Informar aos pacientes sobre os respectivos agendamentos;
- IV. Encaminhar os casos relativos a tratamento oncológico para setor terciário, compreendidos em:
 - a. Cirurgia oncológica;
 - b. Quimioterapia;
 - c. Radioterapia;
- V. Acompanhar a situação do paciente durante o tratamento, orientando e efetuando os encaminhamentos necessários;
- VI. Garantir a contrarreferência do paciente oncológico para a unidade e/ou município de origem.

Art. 4º Os benefícios assistenciais esperados em razão da instituição da CMO serão a integralidade do tratamento do paciente, otimização na realização de cirurgias oncológicas, fluxos de atendimento condizentes com a Rede e serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) para estadiamento, seguimento e diagnóstico diferencial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 16 de setembro de 2021.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal